**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 5.817, DE 29 DE JULHO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Loteamento Jardim do Prado, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito:

a) Um terreno, de forma irregular, situado em Zona Urbana desta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 46,12m de frente Sul para a rua 08 do futuro Loteamento Jardim do Prado; 37,02m a Leste por onde faz esquina com a rua 01 do futuro Loteamento Jardim do Prado; 26,66m a Norte por onde confronta com parte do imóvel 4510 da Av. Fernando Osório; 32,83m a Oeste por onde confronta com o restante da Gleba, fechando-se assim o perímetro da área. O imóvel tem uma área superficial de 1.194,68m², encontra-se situado no quarteirão formado pelas Avenidas Fernando Osório, Zeferino Costa, rua Clio Fiori Druck, rua 08 do futuro Loteamento Jardim do Prado e antigo leito da Via Férrea Francesa, dista 89,88m da esquina da Av. Fernando Osório e faz parte do todo registrado no 1° Registro de Imóveis, sob matrícula 23.131.

**Art. 2º** O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo III, no futuro Loteamento Jardim do Prado, e encontra-se avaliado em R$ 54,00/m² (cinquenta e quatro reais por metro quadrado).

**Art. 3º**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de julho de 2011.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**
Chefe de Gabinete